

PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO – Pedido de Parecer
– Programa ILE – Iniciativa Local de Emprego – Presente o ofício n.º 1644 –
EFN/DN, de 2003-07-22, do Centro de Emprego de Felgueiras, do Instituto de
Emprego e Formação Profissional, do seguinte teor: -----

-----“Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 196-A/2001,
de 10 de Março, e na sequência da apresentação da candidatura neste Centro
de Emprego, de **Olga Maria Freitas da Silva**, - Processo n.º 22/2003, solicita-
se a V. Ex.ª parecer sobre o projecto em causa, que anexo.-----

-----Foi emitido o seguinte parecer pela Divisão Sócio Cultural:-----

-----“ Relativamente ao pedido de parecer solicitado pelo Centro de Emprego
de Felgueiras, sobre a viabilidade sócio - económica para a criação de uma
ILE, e nomeadamente sobre o local onde se pretende desenvolver a
actividade, através do ofício N.º 1644 – EFG/DN, datado de 2003/07/22, sou a
informar V.ª Ex.ª do seguinte, após o estudo do projecto e de entrevista à
promotora:

A candidata deste Projecto, *Olga Maria Freitas da Silva*, apresenta a sua
candidatura em Forma Jurídica de “Empresária em Nome Individual”, na
actividade de “Comércio a retalho de produtos novos em estabelecimentos
especializados, N.E.”.

Esta candidatura tem como objectivo principal a criação de uma empresa
cuja actividade principal é a venda de produtos para calçado, tais como:
palmilhas, esponjas, cremes, sprays, kits autobrilhantes, etc.

Propõe – se a promotora a criar dois novos postos de trabalho: um com
funções de gestão e coordenação e outro de comercialização e distribuição,

que serão respectivamente, o da promotora e um desempregado de longa duração.

A promotora aguarda pelo Parecer Favorável do Centro de Emprego, uma vez que não tem capacidade financeira para suportar o investimento inerente à execução do projecto.

Relativamente às instalações, e de acordo com a Informação/Parecer da D.P.U., sobre este mesmo local, somos a transcrever o seguinte: **“Como refere o projecto a actividade consiste na venda directa dos produtos nas respectivas empresas, pelo que não prevê instalações, e assim não há qualquer incompatibilidade ou inconveniente do ponto de vista urbanístico”**.

Assim, em conclusão, após estudo e análise da candidatura, e de entrevista à candidata, e ainda com base no Parecer da D.P.U., somos de opinião que se emita o **Parecer Favorável** ao apoio à criação dos 2 postos de trabalho solicitados, tendo em conta os principais objectivos desta iniciativa – Criação líquida de postos de trabalho, e contribuindo conseqüentemente para o desenvolvimento e dinamização da economia local “.-----

Deliberação – A Câmara Municipal emite parecer favorável, nos termos das informações acima transcritas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. --
